

10.2 — A prova de conhecimentos escrita (PC), a realizar em suporte de papel, com a duração de duas horas, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Legislação necessária à sua realização:

Âmbito específico

Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril;  
Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

Âmbito geral

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;  
Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

10.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

E avaliada segundo níveis classificativos de:

Elevado: 20 valores;  
Bom: 16 valores;  
Suficiente: 12 valores;  
Reduzido: 8 valores;  
Insuficiente: 4 valores.

10.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitações académicas (10%):

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;  
Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

b) Formação profissional na correspondente área funcional (40%):

Inexistência de qualquer formação — 15 valores;  
Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional: 1 valor por curso ou acção de duração igual ou superior a 30 horas; 2 valores por curso ou acção de duração igual ou superior a 60 horas.

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

c) Experiência profissional na correspondente área funcional (50%):

Sem experiência profissional — 10 valores;  
Por cada ano completo de serviço, acrescem 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

Será pontuada de 0 a 20 valores e determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 0,10 + FP \times 0,40 + EP \times 0,50)$$

Se o candidato já desempenhou estas funções encontrando-se na situação prevista no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$AC = (HA \times 0,10 + FP \times 0,30 + EP \times 0,50 + AD \times 0,10)$$

Sendo que ao desempenho:

a) Lei 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio,

Insuficiente: 8 valores;  
Necessita de desenvolvimento: 11 valores;  
Bom: 14 valores;

Muito Bom: 17 valores;  
Excelente: 20 valores.

Ao desempenho:

b) Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho inadequado: 10 valores;  
Desempenho adequado: 14 valores;  
Desempenho relevante: 20 valores.

10.6 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0,20 + AP \times 0,20 + AC \times 0,30 + ECP \times 0,30)$$

10.7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será remetida a cada concorrente por ofício registado com aviso de recepção.

12 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Vieira do Minho) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência têm apresentar declaração sob compromisso de honra, sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência sendo que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Composição e identificação do Júri do concurso:

Presidente: Dr. António Afonso Ribeiro Barroso (Vereador da CMVM)  
Vogais Efectivos:

Dra. Dra. Cláudia Sofia Costa Ferreira (Chefe de Divisão)  
Dra. Maria Isilda Martins Domingues (Chefe de Divisão)

Vogais suplentes:

Eng.º António Cardoso Barbosa (Vereador da CMVM), que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dra. Teresa Barroso Dias (Técnica Superior).

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

302182645

### Aviso n.º 15167/2009

#### Contratação por tempo determinado de postos de trabalho para as actividades de enriquecimento curricular

1- Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, tendo em conta que no município não se encontra constituída qualquer reserva de recrutamento que possa satisfazer as necessidades e, ainda, não se encontrando constituída a reserva em entidade centralizada, torna-se público que, por meu despacho datado de 04 de Agosto de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo

período de duração do ano lectivo escolar 2009/2010, para satisfação de necessidades do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008 para as seguintes áreas:

- a) Inglês — 5 lugares
- b) Actividade Física e Desportiva: 3 lugares
- c) Tecnologias da Informação e da Comunicação — 2 lugares
- d) Expressão plástica — 1 lugar

2- Local de trabalho: as funções serão exercidas no agrupamento de escolas Vieira de Araújo, município de Vieira do Minho.

3 — Descrição sumária das funções: leccionar aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo de Ensino Básico, nos termos do Programa de generalização do ensino de Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008.

4- Nível habilitacional exigido: a) Professores de inglês: devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 9.º do Anexo ao Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008; b) Professores de actividade física e desporto: devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 12.º do Anexo ao Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008; c) Professores de Tecnologias da Informação e da Comunicação: devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 19.º do Anexo ao Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008; d) Professor de Expressão plástica: deve possuir a habilitação constante do artigo 19.º do Anexo ao Despacho da Ministra da Educação n.º 14460, de 26 de Maio de 2008.

Nestes procedimentos concursais não é aceite a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5- Prazo de validade: Os presentes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.- Posicionamento remuneratório: Por negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda a Portaria 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

7- Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, podem candidatar -se aos presentes procedimentos concursais os trabalhadores que não pretendam conservar qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

9) No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

10- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11- Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, a urgência da contratação e conforme despacho do Presidente da Câmara datado de 04 de Agosto de 2009, foi autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma Lei.

12- Prazo e forma de apresentação da candidatura:

12.1- Prazo: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2- Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento integral de tudo o que se lhe aplique, do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio e a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, assim como, na página electrónica da autarquia, [www.cm-vminho.pt](http://www.cm-vminho.pt), sendo apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção remetido para a Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, sob pena de exclusão, de: 1- Fotocópia legível do certificado de habilitações; 2- *Curriculum Vitae* com todas as folhas datadas e assinadas. As declarações feitas no *Curriculum Vitae* só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia de documento autêntico ou autenticado; 3- Caso o candidato possua relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

No caso de se candidatar a mais de um procedimento terá, sob pena de exclusão, que apresentar um processo de candidatura por cada área.

13- As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

13.1- Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.2 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.- Métodos de selecção: De acordo com despacho do Presidente da Câmara datado de 04 de Agosto de 2009, dada a excepcionalidade do procedimento concursal, a grande urgência do procedimento por terem de estar preenchidos os postos de trabalho a quando do início no ano lectivo 2009/2010, assim como, por se prever um elevado número de candidatos, os métodos de selecção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1- A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitações académicas — HA (10%):

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;  
Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

b) Formação profissional na correspondente área funcional — FP (40%):

Inexistência de qualquer formação — 15 valores;

Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional: 1 valor por curso ou acção de duração igual ou superior a 30 horas; 1,5 valores por curso ou acção de duração igual ou superior a 60 horas.

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

c) Experiência profissional na correspondente área funcional — EP (50%):

Sem experiência profissional — 10 valores;

Por cada ano completo de serviço, acrescem 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

Será pontuada de 0 a 20 valores e determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 0,10 + FP \times 0,40 + EP \times 0,50)$$

Se o candidato se encontrar na situação prevista no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$AC = (HA \times 0,10 + FP \times 0,30 + EP \times 0,50 + AD \times 0,10)$$

Sendo que ao desempenho (AD = Avaliação de Desempenho):

a) Lei 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio,

Insuficiente: 8 valores;  
Necessita de desenvolvimento: 11 valores;  
Bom: 14 valores;  
Muito Bom: 17 valores;  
Excelente: 20 valores.  
Ao desempenho:

b) Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho inadequado: 10 valores;  
Desempenho adequado: 14 valores;  
Desempenho relevante: 20 valores.

14.2- A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

É avaliada segundo níveis classificativos de:

Elevado: 20 valores;  
Bom: 16 valores;  
Suficiente: 12 valores;  
Reduzido: 8 valores;  
Insuficiente: 4 valores.

14.3- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0,70 + ECP \times 0,30)$$

14.4- Os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.- A lista unitária de ordenação final dos candidatos será remetida a cada concorrente por ofício registado com aviso de recepção.

16.- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17.- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência têm apresentar declaração sob compromisso de honra sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência sendo que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18.- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Vieira do Minho e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19.- Composição e identificação do Júri do concurso:

Presidente: Dr. António Afonso Ribeiro Barroso (Vereador da CMVM)  
Vogais efectivos:

Dra. Maria Isilda Martins Domingues (Chefe de Divisão)  
Dra. Cláudia Sofia Costa Ferreira (Chefe de Divisão)

Vogais suplentes:

Eng.º António Cardoso Barbosa (Vereador da CMVM), que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dra. Teresa Barroso Dias (Técnica Superior)

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

302204603

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 15168/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, a termo resolutivo certo, da carreira de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série de 7 de Junho de 2009 e com a Declaração de Rectificação ao Aviso de Abertura n.º 1947/2009, de 13 de Agosto e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 10 de Agosto de 2009.

- 1 — Maria Manuela Conde Venade dos Santos — 16,50 valores
- 2 — Sónia Beatriz Santos Salgueiros — 15,83 valores
- 3 — Cristina Nogueira Araújo Sá — 15,17 valores
- 4 — Carlos Jorge Fernandes Viana — 15,17 valores
- 5 — Octávio Luís Dias Gradíssimo -15,00 valores
- 6 — Vítor Estêvão S. Conde Gonçalves — 14,67 valores
- 7 — João Carlos Castro Rebelo — 13,67 valores
- 8 — Sónia Elisabete Carvalho da Silva -13,49 valores
- 9 — Ana Soraia Martins Costa — 12,66 valores
- 10 — Marcelo Martinho Quarteu -12,00 valores
- 11 — Patrícia Diana C. Venade Favais -11,67 valores.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

302198076

## MUNICÍPIO DE VOUZELA

### Aviso (extracto) n.º 15169/2009

#### Cessação da relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:- José Rodrigues, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre 5 e 6 e nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 1 de Maio de 2009;- Armindo Rodrigues Caramelo, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre 2 e 3 e nível remuneratório entre 2 e 3, desligado do serviço em 1 de Agosto de 2009.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

302203161

## FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

### Aviso n.º 15170/2009

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação, da Junta de Freguesia, de 4 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo pelo prazo de 1 ano, renovável nos termos da lei 59/2008 de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia:

3 Lugares para a Carreira de Assistente Operacional, na Categoria de Assistente Operacional, para as seguintes áreas:

Departamento de Higiene e Ambiente;

Construções e Conservações:

- a.1) 1 lugar de Cantoneiro de Limpeza;
- a.2) 1 lugar para Jardineiro;
- a.3) 1 lugar para Conductor de máquinas pesadas e veículos especiais

1 — Descrição sumária das funções:

a.1) Proceder à remoção de lixos e equiparados, limpeza urbana da freguesia, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções decididas no âmbito das atribuições e competências da Freguesia;

a.2) Manutenção de espaços verdes, que inclui a realização dos trabalhos necessários para assegurar o desenvolvimento adequado do material vegetal nos espaços verdes públicos, de modo a que a sua fruição pro-